



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 36/2022/REI/IFTO, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSOS DE ALTERAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA,
OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de chamamento das unidades do IFTO para a submissão de processos de alteração de cursos de graduação, presenciais ou a distância, de esforço próprio, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com as legislações e normas educacionais que se aplicam aos cursos de graduação, ao tipo (bacharelado, licenciatura, tecnólogo), à modalidade (presencial ou a distância); com os *templates* disponibilizados no processo nº 23235.019591/2021-73) e em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Ensino (Proen) divulga o presente edital que define objetivos, condições, procedimentos e cronograma para a alteração de cursos de graduação ofertados pelo Instituto Federal do Tocantins – IFTO, cuja natureza de oferta seja de esforço próprio, com oferta prevista a partir de 2023/1, conforme Quadro Local de Oferta.

1.2. A revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação do IFTO visa ao atendimento das legislações e demais motivos descritos no item 2.3 deste edital.

1.3. Os processos que participarão deste segundo edital de chamamento passarão por apreciação do Consup em 1º de dezembro de 2022 e, sendo aprovados, entrarão em vigência a partir de 2023/1.

1.4. Recomenda-se que todos os PPCs de cursos de graduação do IFTO que não tenham atendido ao primeiro edital de chamamento para alteração de cursos (Edital REI/IFTO nº 3/2022 - 1516826) atendam a este edital, de forma que a partir de 2023/1 estejam em conformidade com as novas legislações.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital tem por objetivo o chamamento das unidades do IFTO para a submissão de processos de alteração de cursos de graduação, presenciais ou a distância, de esforço próprio, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com as legislações e normas educacionais que se aplicam aos cursos de graduação, ao tipo (bacharelado, licenciatura, tecnólogo) e à modalidade (presencial ou a distância); e em conformidade com os *templates* disponibilizados no processo nº 23235.019591/2021-73.

2.2. Havendo necessidade de alteração do quadro de oferta de vagas da unidade, deve-se atentar para o disposto na Resolução nº 65/2020/CONSUP/IFTO, de 11 de novembro de 2020.

2.3. São objetivos específicos deste edital:

I - Atender às seguintes novas resoluções:

- **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018**, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior.

Observação 1: a Resolução CNE/CES nº 7/2018 foi prorrogada pelo MEC por meio do [Despacho de 24 de dezembro de 2020](#). A data limite para implantação da extensão nos currículos dos cursos de graduação das IES brasileiras passa a ser 19 de dezembro de 2022.

- **Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Observação 2: Segundo a resolução Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, as IES que já implementaram a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 terão o prazo limite de 3 (três) anos para a adequação, ou seja, o prazo é 20 dezembro de 2022.

- **Resolução nº 63/2020/CONSUP/IFTO, 11 de novembro de 2020**, que estabelece procedimentos para criação, implantação, execução, alteração e encerramento de cursos.

- **Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

- **Resolução nº 28/2021/CONSUP/IFTO, de 4 de fevereiro de 2021**, que aprova o Regulamento da Curricularização da extensão nos cursos de graduação presenciais e a distância do Instituto Federal do Tocantins.

- **Resolução nº 46/2021/CONSUP/IFTO, de 6 de maio de 2021**, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Institucionais para a Educação a Distância no âmbito do Instituto Federal do Tocantins (DCIEaD).

II - Atender à outras legislações e diretrizes que possam ter sido atualizadas pelo MEC, próprias a cada tipo (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) e modalidade (presencial ou a distância) de curso;

III - Recomendar a alteração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFTO nos modelos disponibilizados pela Digrad/Proen no processo nº 23235.019591/2021-73.

IV - Contribuir com o planejamento e o desenvolvimento de ações educacionais que promovam e favoreçam o aumento da qualidade da oferta dos serviços prestados à comunidade interna e externa.

V - Apoiar tecnicamente o processo de alteração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFTO, por meio da utilização de ferramentas e normas alinhadas ao contexto atual da instituição, visando à otimização do trabalho das comissões e demais envolvidos.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADEÇÃO A ESTE EDITAL

3.1. As unidades do IFTO deverão observar ações e prazos estabelecidos neste edital, especialmente o disposto no cronograma e no Anexo I, no que couber ao *campus*.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE CURSO

4.1. Os responsáveis pelos processos de alteração de cursos de graduação atenderão à este edital e seu ANEXO I e à Resolução 63/2020/Consup/IFTO.

4.2. Recomenda-se que, inicialmente, a comissão elabore a minuta de PPC de modo colaborativo, no Google Docs, e ao considerar pronta ou com partes prontas avise por e-mail ou whatsapp a Digrad/Proen, para que esta possa verificar e indicar ajustes caso necessário, antes do envio do processo ao conselho pedagógico do *campus*.

4.3. A minuta deverá ser elaborada a partir de *template* disponibilizado no processo nº 23235.019591/2021-73. Esses *templates* já se encontram com grande parte do PPC

elaborado, necessitando ser apenas completado.

4.4. Recomenda-se, para a otimização do processo, que a minuta a ser disponibilizada via Google Docs para verificação da Digrad tenha todas as partes que estejam sendo incluídas ou alteradas escritas com letra azul, de forma que somente essas partes sejam verificadas pela Digrad e somente essas sejam revisadas pelo revisor textual.

4.4.1. Finalizada a minuta, deverá passar por revisão textual. O revisor deverá ter portaria específica para essa atividade. Na contracapa da minuta do PPC, deverá constar o nome do revisor e o número de sua portaria.

4.5. Estando a minuta pronta e revisada no Google Docs, a Comissão de revisão do PPC deverá baixar cópia e autuar ao processo de alteração no SEI, sendo uma versão em .odt e uma versão em .pdf. e despachar, via SEI, para apreciação pelo Conselho Pedagógico do Campus.

4.6. A ata do Conselho Pedagógico deverá ser autuada ao processo devidamente assinada por todos os conselheiros presentes à reunião.

4.7. Os demais procedimentos seguem a Resolução 63/2020/Consup/IFTO e serão conferidos pela Digrad conforme o Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. O presente edital conta com o seguinte cronograma:

Atividade	Responsável	Data
Publicação de edital	Pró-Reitoria de Ensino	28/4/2022
Reunião on-line com as coordenações de cursos para tratar do edital de alteração de cursos de graduação: Terça-feira, 3 de maio, 10:00 a 12:00: https://meet.google.com/bzn-mskw-ciz	Digrad/Proen	3/5/2022
Publicação de portaria da Comissão de Revisão de PPC	Direção/Direção-Geral da Unidade	até 6/5/2022
Elaboração de Minuta de PPC no google.docs, utilizando template disponível em 23235.019591/2021-73	Comissão de Revisão de PPC	Início em 9/5/2022
Acompanhamento e análise da Digrad dos PPCs de todos os campi, via google docs, com indicação de ajustes	Comissão de Revisão de PPC e Digrad/Proen	1º/6/22 até 1º/9/22
Revisão Textual do PPC	Revisor Textual designado por portaria emitida pela Direção/Direção-Geral da Unidade	até 5/9/2022
Apreciação da minuta de PPC pelo Conselho Pedagógico da Unidade	Conselho Pedagógico da Unidade	até 6/9/2022
Despacho do processo à Proen	Direção/Direção-Geral da Unidade	até 12/9/2022
Análise dos processos, emissão dos pareceres e das minutas de resolução e despachos à Proen solicitando envio ao Consup.	Diretoria de Graduação (Digrad/Proen)	até 11/11/2022
Despacho dos processos ao Consup	Pró-Reitoria de Ensino (Proen)	até 14/11/2022
Deliberação pelo Consup	Consup/IFTO	1º/12/2022

5.2. É de responsabilidade da Direção/Direção-Geral da Unidade e da Direção de Ensino o acompanhamento dos trabalhos e da tramitação do processo, de forma que seja cumprido o prazo estabelecido para envio do processo à Pró-Reitoria de Ensino.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Informações relacionadas ao presente edital serão divulgadas no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen>.
- 6.2. Caberá à Comissão de alteração de PPC e à Direção/Direção-Geral de cada Unidade acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 6.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.4. Ao dar encaminhamento ao processo de alteração de curso, a Direção/Direção-Geral da Unidade declara conhecer e aceitar, de forma tácita e irrestrita, as condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5. Questionamentos acerca do edital e demais questões relacionadas poderão ser encaminhadas para o e-mail: digrad@iftto.edu.br, com cópia para: assessoria.digrad@iftto.edu.br, utilizando como assunto do e-mail "ALTERAÇÃO DE CURSO - CAMPUS <<INSERIR NOME DO CAMPUS>>", ou enviadas diretamente ao grupo do aplicativo WhatsApp a ser criado para este fim.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.
- 6.7. O IFTO não se responsabiliza por erros na submissão de documentos ou falha técnica no envio dos processos de alteração de cursos a que se referem este edital.

Palmas, 27 de abril de 2022.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 28/04/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1607345** e o código CRC **A5869D8A**.

ANEXO AO EDITAL Nº 36/2022/REI/IFTO, DE 27 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I – CHECKLIST PARA PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br